Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

PROJETO DE LEI Nº 74/2008

MENSAGEM Nº: 68/2008

Nº DO PROJETO: 74/2008

RECEBIDA EM: 7 de maio de 2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis. (Lote 15, módulo 12, parte do lote 74, Núcleo Bom Retiro, com área de 2.078,32, avaliado em R$ 103.916,00, de propriedade do município; pela fração nº 12, parte do lote 74, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.964,80, avaliado em R$ 103.916,00, o qual fará parte de um todo de 4.587,24m^2 de propriedade do Cetis. Lactec – Adequar os espaços físicos (terrenos) do Pólo de Tecnologia do Sudoeste. Criar mecanismos que permitam a transferência de tecnologia e a aplicação de pesquisas desenvolvidas pelos novos cursos da UTFPR de Engenharia, nas áreas Industriais Elétrica, Produção Civil e Produção Eletromecânica, no campus de Pato Branco).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de maio de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 12 de maio de 2008
RELATOR: Vereador Volmir Sabbi – PT.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS em 12 de maio de 2008
RELATOR: Vereador Marco A. A. Pozza – PMDB.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS em 12 de maio de 2008
RELATOR: Vereador Cilmar Pastorello

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de junho de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram: Vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silvério – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de agosto de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram: Vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silvério – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de agosto de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 301/2008
Lei nº 2999, de 13 de agosto de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4367, do dia 23 de agosto de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 23 DE AGOSTO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4367 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.999 DE 13 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes abaixo discriminados:

• Imóvel lote 15 (quinze) módulo 12 (doze), parte do lote nº 74 do Núcleo Bom retiro, nesta cidade de Pato Branco -PR, contendo acrea de 2.078,32 (dois mil, setenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), constante da matricula nº 657 do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paranâ, avaliado em R$ 103.916,00 (cento e três mil e novecentos e dezesseis reais), de propriedade do Município de Pato Branco.

• Pela Fração 12 (doze), parte do lote nº 74 do Núcleo Bom retiro, nesta cidade de Pato Branco - PR, contendo área de 1.964,80 (um mil, novecentos e sessenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), constante da matricula nº 657 do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco - PR. O imóvel é avaliado em R$ 103.916,00 (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais), o qual fará parte de um todo de 4.587,24m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete metros, vinte e quatro centímetros), de propriedade do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

PROJETO DE LEI Nº 74/2008

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado permutar os lotes abaixo discriminados:

. Imóvel lote 15 (quinze) módulo 12 (doze), parte do lote nº 74, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco – PR, contendo área de 2.078,32 m² (dois mil, setenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 657 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 103.916,00 (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais), de propriedade do Município de Pato Branco.

. Pela Fração 12 (doze), parte do lote nº 74, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco – PR, contendo área de 1.964,80m² (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centímetros quadrados), constante da matrícula nº 657 do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco – PR. O imóvel é avaliado em R$ 103.916,00 (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais), o qual fará parte de um todo de 4.587,24m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete metros, vinte e quatro centímetros quadrados), de propriedade do CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 74/2008, obter autorização legislativa para permutar imóveis.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de permutar imóveis, desde que aja interesse público.

A permuta na verdade envolve imóveis do CETIS e do Município de Pato Branco, que precisam ser permutados para que as atividades do CETIS possam continuar em Pato Branco.

Os valores dos imóveis, constantes das avaliações, são equivalentes e as despesas com a escrituração dos mesmos serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco-Pr, em 18 de junho de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2008

Pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para permutar o imóvel lote 15 módulo 12, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.078,32, constante da matrícula nº 657 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 103.916,00, de propriedade do Município de Pato Branco, pelo imóvel Fração 12, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.964,80 m2, constante da matrícula nº 657 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 103.916,00, de propriedade do CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a implantação e consolidação do Centro de Tecnologia Integrada é um fator crucial no desenvolvimento regional uma vez que permite que novos projetos e empresas nas áreas de automação industrial, tecnologia de informação e comunicação e biotecnologia possam ser incubadas e venham a fixar-se no Parque Tecnológico de Pato Branco, razão pela qual pretende adequar os espaços físicos (terrenos) do Pólo de Tecnologia do Sudoeste.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, matriculas imobiliárias e plantas parciais dos imóveis.

Quanto ao aspecto de ordem redacional, recomendo seja adequado o Projeto de Lei às normas de boa técnica legislativa.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo as comissões permanentes promoverem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 9 de maio de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

MENSAGEM Nº 068/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar imóveis.

A cidade de Pato Branco se destaca a nível regional e nacional na produção de tecnologia da informação e comunicação bem como na qualidade de vida (3ª melhor qualidade de vida do estado e a 36ª do país – PNUD). Os investimentos na área de tecnologia trouxeram perspectivas importantes na área, Cita-se:

> "Arranjo Produtivo Local – APL de Software, cursos de Tecnologia e Bacharelado nas áreas de Sistemas de Informação, Programa de Empreendedorismo e Inovação, que apóia projetos nas áreas de TIC, Biotecnologia / Agronegócios, Engenharias de Produção Eletromecânica, de Produção Civil e Eletrônica Industrial".[1][1][1]

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Mai-2008-15:40-002079-1/2

A ampla estrutura universitária disponível na cidade, além de prestar um ensino de qualidade, possui uma sinergia importante com as empresas.

Localmente as diversas entidades se articulam para fomentar processos que levam ao desenvolvimento regional. Atuam como atores principais o NTI – Núcleo e Tecnologia da Informação; as IES - UTFPR, FADEP e Mater Dei; o Município de Pato Branco; a Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco; o SEBRAE; o Programa de Empreendedorismo e Inovação, o Fórum de Desenvolvimento de Pato Branco, dentre outros.

Neste contexto Pato Branco conta com aproximadamente 69.000 habitantes e o Sudoeste do Estado do Paraná com aproximadamente 600 mil habitantes. A economia do Sudoeste Paranaense ainda baseia-se principalmente no setor primário, destaque para agricultura familiar. Porém existe movimentação nos setores de agro-industrialização, metal leve, software e confecções como forma atuante na agregação de valor aos produtos primários.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná possui campi nas três principais cidades da região, com cursos nas áreas de Graduação, Pós-Graduação e Técnicos Profissionalizantes e contribui para o desenvolvimento regional em conjunto com a SETI, LACTEC, entidades de classe e demais Instituições de Ensino Superior através da criação e implantação de vários projetos.

[1][1][1] Universidade Tecnológica do Paraná - Campus Pato Branco - coordenação do PROEM - Programa de Empreendedorismo e Inovação.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

A criação de três (3) novos cursos de Engenharia, nas áreas Industrial Elétrica, Produção Civil e Produção Eletromecânica, no campus de Pato Branco, trás a necessidade de se criar mecanismos que permitam a transferência de tecnologia e a aplicação de pesquisas desenvolvidas nas áreas, proporcionando a criação de novos processos e produtos de alta tecnologia.

Assim, tem-se que a implantação e consolidação do **Centro de Tecnologia Integrada** é um fator crucial no desenvolvimento regional uma vez que permite que novos projetos e empresas nas áreas de automação industrial, tecnologia de informação e comunicação e biotecnologia possam ser incubadas e venham a fixar-se no Parque Tecnológico de Pato Branco.

No entanto para que uma real atuação das diversas áreas do saber ocorra é necessária à consolidação de ações que possam produzir resultados rápidos, tais como: incentivos locais e estaduais, já que os atores e ativos estão disponíveis e interligados.

Neste contexto no ano de 1997, através da Lei 11.803 foi criado o "Pólo Agroindustrial e Eletroeletrônico", seqüencialmente foi instituído o CETIS - Centro de Tecnológico Industrial do Sudoeste do Paraná - condomínio tecnológico que agrega conhecimento e empresas num mesmo espaço, renomeado para P.T.S.

Neste sentido para que possamos adequar os espaços físicos (terrenos) do Pólo de Tecnologia do Sudoeste contamos com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de abril de 2008

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César Fr. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 41/2008

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes abaixo discriminados:

- Imóvel lote 15 (quinze) módulo 12 (doze), parte do lote nº 74 do Núcleo Bom retiro, nesta cidade de Pato Branco -PR, contendo área de 2.078,32 (dois mil, setenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), constante da matricula nº 657 do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná, avaliado em R$ 103.916,00 (cento e três mil e novecentos e dezesseis reais), de propriedade do **Município de Pato Branco.**

- Pela Fração 12 (doze), parte do lote nº 74 do Núcleo Bom retiro, nesta cidade de Pato Branco - PR, contendo área de 1.964,80 (um mil, novecentos e sessenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), constante da matricula nº 657 do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco - PR. O imóvel é avaliado em R$ 103.916,00 (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais), o qual fará parte de um todo de 4.587,24m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete metros, vinte e quatro centímetros), de propriedade do **CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.**

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César Hattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Interessado:

2008/01/257887 28/01/2008

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
LACTEC

Claudia

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

POLO DE TECNOLOGIA DO SUDOESTE

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

Pato Branco, 11 de janeiro de 2008.

Ilmo Sr.
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico Municipal
Pato Branco – Pr

Ref.: **Ofício nº 134/2007/GP**

Senhor Secretário,

Colaborar e contribuir para o desenvolvimento e a consolidação da infra-estrutura tecnológica e industrial do Pólo de Tecnologia do Sudoeste e de Pato Branco, é orientação constante do Diretor Superintendente do Lactec, Dr.Aldair Rizzi e atendendo orientação do mesmo, informamos, que em resposta ao Of.nº 134/2007/GP, o CETIS, cujo associado majoritário é o LACTEC, está de pleno acordo em efetuar a permuta da área correspondente à fração 12 de sua propriedade, pela área correspondente à fração 15 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme Matrícula 657, averbações 39 e 52, do registro Geral de Imóveis (Sá Ribas).

Conforme vossa informação, essa permuta permitirá a implantação de barracão industrial para a empresa VISUM no Pólo de Tecnologia.

Aguardamos seu comunicado referente a tramitação de autorização da Câmara Municipal de Vereadores para que o Executivo Municipal possa realizar essa operação.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Flávio Carraro
Diretor Assistente do CETIS

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 257887

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA N.º 657

RUBRICA

25 de março de 1976.

IMÓVEL RURAL: Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste distrito e Município de Pato Branco, com a área de 609.500,00m2 (SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, confrontando -- com terras do lote nº 79; LESTE: pelo Rio Ligeiro, confrontando com terras do lote nº 75; SUL: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 64-A; OESTE: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 73.- Regº antº sob nº 15, Lº 3-A, deste Ofício.

TRANSMITENTE: O ESTADO DO PARANÁ.

ADQUIRENTE: AVELINO PIASSA.

R. 1 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município. Adquirente: José Alfredo dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600m2. Público de 17/12/62, Tab. de Vitorino. Valor: Cr$ 54,00. Ref. regº antº. 5.691, Lº 3-E, deste Ofício.- Dou fé.

R. 2 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município:.Adquirente: Otávio Lazaro Saracini, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado -- neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m2. Público de 15/12/62, Tab. de Vitorino. VALOR: Cr$ 50,00. Ref. regº antº. 5.969, Lº 3-F, deste Ofício.- Dou fé.

R. 3 - 657 - Transmitente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da. Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: Dórcio Tartari, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade.- COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m2. Público de 13.11.64, Lº 22, fls. 53, Tab. local. VALOR: Cr$ 60,00, Ref. regº antº 8.527, Lº 3-H, deste Ofício.- Dou fé.

R. 4 - 657 - Transmitente: Otávio Lázaro Saracini e sua mulher da. Amélia Dalla Costa Saracini, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, industrial, residente neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m2. Público de 09/02/65, Lº 22, fls.867 vs., do Tab. local. VALOR: Cr$ 150,00.- Ref. reg. antº. 9.498, Lº 3-H, deste Ofício.- Dou fé.

R. 5 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Albina Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: GUIDO ALFREDO TRICHES e - OTAVIO LOSS, brasileiros, casados, criadores, residentes e domiciliados nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 455.300,00m2. Público de -- 20.07.64, Lº 20, fls. 68, Tab. local. Valor: Cr$ 920,00. Reg. antº. / 9.902, Lº 3-H, deste Ofício. Conforme averbação à margem da mencionada transcrição 9.902, Lº 3-H, consta o Termo de Compromisso da -- firma GUIDO ALFREDO TRICHES & FILHOS LTDA., que nos termos do art./ 18 da Port. de 8.4.68, fica comprometida a executar o Projeto de Reflorestamento.- Dou fé.

R. 6 - 657 - Transmitente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA 657

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 14 Visto
Município de Pato Branco Fls. 03 Servidor

Serventia Registral
1º Ofício
Pato Branco - PR

CONTINUAÇÃO

Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: EZILIO CHIOCHETTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m2. Público de 11.11.65, Lº 22, fls. 54, Tab. local. VALOR: Cr$ 60,00. Ref. reg. nº 10.286, Lº 3-I, deste Ofício.- Dou fé.

R. 7 - 657 - Transmitente: Ezilio Chiochetta e sua mulher da. Belirdes Santina Schenatto Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.= ADQUIRENTE: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, com sede nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m2. Público de 11.09.67, Lº 25, fls. 185, Tabelionato local. Valor: Cr$ 2.250,00. Ref. reg. antº. sob nº 13.077,- Lº 3-L, deste Ofício.- Dou fé.

R. 8 - 657 - Transmitente: Otavio Loss e sua mulher da. Leopoldina= Loss, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes= e domiciliados neste Município.- ADQUIRENTE: AVELINO MOLINETTE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.= COMPRA E VENDA. Área: 227.650,00m2. Público de 24.01.66, Lº 23, fls. 132, Tab. local. VALOR: Cr$ 620.000. (total).- Ref. reg. antº. sob nº 10.857, Lº 3-I, deste Ofício. Dou fé.

R. 9 - 657 - Transmitente: Espólio de Dorico Tartari, processado no Juizo de Direito desta Comarca.- ADQUIRENTE: JOCELY TARTARI PIRES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF. sob nº 036 800 709.- ADJUDICAÇÃO. Área: 36.300m2./ Formal de Partilha de 15.12.71, extraído por Helena C. Severo, Escriva do Civel e anexos desta Comarca. Valor: Cr$ 12,650,00 (total). Ref./ regº antº 18.032, Lº 3-P, deste Ofício.- Dou fé.

R. 10 - 657 - Transmitente: Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercila Berticelli Triches, brasileiros, casados, ele industrial, ela= do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF. = nº 005 792 709. ADQUIRENTE: Lauro Ircheling e sua mulher da. Amelia Falabretti, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 237 490 490. COMPRA E VENDA. Área: 176.441,00m2. INCRA nº 520903470037. Público de 05.11.73, Lº 19, fls. 100 vs, do Tab. de Vitorino, VALOR: Cr$ 55.000,00 (total). Ref. reg. antº 20.363, Lº 3-R, deste Ofício. - Conforme consta na-- referida transcrição antº 20.363, Lº 3-R, os outorgados compradores assumem o compromisso junto ao IBDF de não ocupar a área de execução do Projeto de Reflorestamento.- Dou fé.

R. 11 - 657 - Transmitente: Sociedade Esportiva Palmeiras, CGC. nº/ 79 856 033/001; Avelino Molinette e s/mulher da. Aulmira Molinette, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF. 039 745 029; Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercila B. Triches, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. nº 005 792 709.- ADQUIRENTE: GRANJA REAL LTDA., firma comercial, com sede nesta cidade, CGC. nº 76 897 297/001.- COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m2, vendido por Soc. Esportiva Palmeiras; 51.209,00m2, Avelino Molinette, e -- 51.209,00m2, vendidos por Guido Alfredo Triches. VALOR: Cr$ 203.000./ (total). Ref. reg. antº, 21.714, Lº 3-S, deste Ofício, R.7-657, R.5 e R.8-657, acima. Dou fé.

R. 12 - 657 - 25/03/76 - Transmitente: Ezilio Chiochetta e s/mulher- Belirdes Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do= lar, residentes nesta cidade, CPF. 126 110 859. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade,== CPF. 126 171 999. COMPRA E VENDA. Área: 22.393,00m2. Público de -- 30.08.74, Lº 44, fls. 359, Tab. local. Valor: Cr$ 15.000,00. Ref. R./ 6-657, retro. Dou fé.

SEGUE

RUBRICA | 1º Ofício | FICHA 002

MATRICULA - 657.

CONTINUAÇÃO

AV. 13 - 657 - Cédula Rurual Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda.- CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag, desta praça. Valor do Crédito: Cr$ 90.000,00. Venctº 04.06.76, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA.- Ref. reg. 3.677, Lº 9-F, d/Ofício, feito em 10.06.75. Dou fé.

AV. 14 - 657 - Cédula Rural Hipotecaria. Emitente: Granja Real Ltda CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. VALOR DO CRÉDITO: Cr$ 197.400,00. Venctº: 05.08.76, pagaveis nesta praça. "2ª HIPOTECA. Ref. regº nº 3.953, Lº 9-G, deste Ofício, feito em 07.08.75.- Dou-fé.

AV. 15 - 657 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda.- Credor: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. - Valor: Cr$ 158.127,00. Venctº: 20.10.80, pagaveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Ref. reg. nº 4.719, Lº 9-G, deste Ofício, feito em 22.10.75. Ref. reg. 9-657, acima. Dou fé.

AV. 16 - 657 - 31.08.76. Foi requerido fosse consignado a presente/ que o nome da Sra. Amelia Falabretti, constante do R.10-657 acima, e na realidade AMELIA FALABRETTI IRSCHLINGER, conforme prova sua Cédula de Identidade RG. 958397. Dou fé.

AV. 17 - 657 - 10.09.76 - Foi requerido a averbação presente, para que a área de 455.300,00m2, passe a denominar-se "Imovel Rocha Pombo", dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: por uma linha seca, medindo 832,10m, confrontando com o lote nº 79; SUL: -/ por uma linha seca, medindo 411,00m, confrontando com parte do lote nº 74 e por uma linha seca medindo 299,70m, confrontando com o lote nº 64; LESTE: por uma linha, medindo 502,00ms, confrontando com parte do lote nº 74, e pelo Corrego sem denominação com 492,00m; OESTE: Por uma linha seca, medindo 994,00m, confrontando com os lotes nºs 73 e 65. De cuja area, 176.441,00m2, pertencem ao Sr. Lauro Irscheling e sua mulher Amelia Falabretti Irschlinger, 176.441,00m2, ao Sr. Avelino Molinette e 102.418,00, a Granja Real Ltda. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 02244. Referido terreno será matriculado novamente sob nº 2.601, deste Livro. Dou fé.

AV. 18 - 657 - 27.09.76 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e sua mulher. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agência d/praça. VALOR DO CRÉDITO: Cr$ 115.600,00, vencíveis em 26.07.81, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Regº. nº. // 1.259 do livro nº 3-A-1, deste Ofício. Dou fé.

AV. 19 - 657 - 29.09.76 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: BELMIRO CALDATTO e s/mulher, e como anuentes: Antonio Latenike e s/mulher; Lademiro Hupalo; João Miguel Sangalli e s/mulher, e José Latenike. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agencia desta praça. VALOR: Cr$ 98.800,00, vencíveis em 26/07/81, pagaveis nesta praça. // 2ª HIPOTECA. Reg. nº 1.311 do livro nº 3-A-1, deste Ofício.- Dou fé.

R. 20 - 657 - 17.03.77. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e s/mulher, Financiador: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agencia desta praça. VALOR: Cr$ 332.919,00, investimento para aquisição de uma colheitadeira equipada. Vencíveis em: //// 26.07.81, pagaveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Emissão: Pato Branco, 17.03.77. Ref. reg. nº 2.193, Lº 3-D, d/Ofício.- Dou fé. C. Cr$ //// Cr$ 148,42.

AV. 21 - 657 - 30.09.77 - Conforme Memorial Descritivo, datado de - 28/09/77, referente a parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro c/ a área de 13.907,00m2, constante do R. 11-657, inclusive a outra parte de 102.418,00m2, da matricula nº 2.601, parte do lote nº 79-A, com 30.315,50m2 da matricula nº 2.405-R.3, e parte do lote nº 79 com 131.083,50m2, constante do R. 8 e 9-1.465, perfazendo o total-- SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

Município de Pato Branco Fls. 04 Servidor

CONTINUAÇÃO

o total de 277.722,00m2, que, de acôrdo com a nova demarcação, referida área passa a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL ", dentro dos seguintes limites e confrontações; NORTE: por tres linhas secas, medindo uma linha 462,50ms, confrontando com parte dos lotes nºs 79 e 79-A, daí, por uma linha seca medindo 110,00m, confrontando com uma estrada Municipal, e finalmente por uma linha seca, medindo 252,50-ms, confrontando com a parte do lote nº 79; ao SUL: por uma linha = seca, medindo 134,00m, confrontando com o lote nº 74; ao LESTE:por-um Corrego sem denominação confrontando com o lote nº 75, e ao OESTE: por 6 linhas, partindo do sul para o norte, medindo 92,20m e -- 26,00m, confrontando com parte do lote nº 74 de Belmiro Caldato,dai seguindo por uma estrada municipal, medindo 485,60m, confrontando = com parte do lote nº 74, seguindo por uma linha seca, medindo 277,60m, confrontando com a parte do lote nº 74 e finalmente por -- duas linhas seca, medindo 127,00m e 120,30m, confrontando com parte do lote nº 79; cujo imóvel sera matriculado sob nº 5.506 do livro = nº 2, deste Ofício. Pelo que se averbou dita matricula.- Dou fé.

AV. 22 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., datado = de 18.11.77, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o re - gistro nº 590 do livro nº 3-A-1, e AV. 12, uma vez que o emitente / saldou a dívida dele resultante.- Dou fé.

AV. 23 - 657 - 1º/03/79 - Conforme Autorização nº 027/79, datada de 14.02.79, o seguinte: " Emblema da República. Serviço Publico Federal. Autorizaçao nº 027/79. Nos termos do Decreto nº 62.504 de ... 08.04.68, e tendo em vista a delegação de competencia recebida do - Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA., atraves da Portaria nº 973, de 25 de junho de 1973, publicada no Diario Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO ao Sr. BELMIRO CALDATTO, proprietário do imóvel rural com a área de 22.393,00m2 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e tres metros -- quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº 722 120 016 586, com/ a área de 2,3ha, (dois virgula tres hectares), localizado no Municipio de Pato Branco-Pr, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sob nº 12 - 657, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 1.814,60m2 (um mil, oitocentos e quatorze virgula sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao = NORTE: por uma linha seca, medindo 26,00m, confrontando com parte - do mesmo lote nº 74; ao SUL: por uma linha seca, medindo 60,00m, -- confrontando com parte do mesmo lote nº 74; ao LESTE: por uma linha seca, medindo 92,20m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74,denominado Granja Real; ao OESTE: por uma Estrada Municipal, medindo= 94,00m, confrontando com o imovel denominado Belmiro Caldatto. A -- parcela a ser desmembrada para alienação a Granja Real Ltda., destina-se a instalação e construção de Silo de Alvenaria p/Armazenamento, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 - de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará -- com a área remanescente de 2,0ha (dois hectares). Fica, no entanto= ressalvado o direito de domínio inquestionavel da União sobre a -- área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Estado do Parana, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titulado ou ratificação de seu título, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliario competente, expedindo-se a presente = nos precisos e exatos termos da Sumula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda, a aceitação da presente como reconhecimento-expresso do que acima ficou consignado. O instrumento publico de - alienação relativo ao desmembramento, de acôrdo com o disposto no - Artigo 5º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo tambem a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliaria/

SEGUE

Comarca Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

MATRICULA - 657.

CONTINUAÇÃO

imobiliária do imóvel original. Esta autorizzação somente terá validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercício de 1978 do imóvel cadastrado sob nº 722.120 016 586. Curitiba,= 14 de fevereiro de 1.979. (a.) Maria Dantas de Noronha (Carimbo) -- Maria Dantas de Noronha - Coordenador Regional Substituto - INCRA / CR(09). (a.) Alucir Valentin Miqueloto (carimbo) Alucir Valentin Miqueloto - Chefe da CR-09/C- INCRA.- Ref. R. 12-657, retro.- Pelo -- que se averbou dita matricula. Dou fé.

AV. 24 - 657 - 21/09/79 - Conforme Memorial Descritivo, referente a uma parte do lote rural sob nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 22.392,00m2, cons-- tante do R. 12-657, retro, de propriedade do Sr. BELMIRO CALDATTO,= que de acôrdo com o referido memorial descritivo e plantas, parte = do mencionado imóvel com a área de 20.578,40m2, passará a ser "IMÓVEL BELMIRO CALDATTO", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 217,00m, confrontando com parte = do mesmo lote nº 74; SUL: por uma Estrada Municipal, medindo 181,00 m; confrontando com parte do mesmo imóvel lote 74; LESTE: por uma = Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imóvel Granja= Real 2ª Parte; OESTE: Pela Estrada Estadual PR-296, medindo 92,20m, e o restante da mesma parte do lote nº 74, com a área de 1.814,60m2 passará a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL "2ª PARTE", dentro dos = seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, me -- dindo 26,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; SUL: por= uma linha seca, medindo 60,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; LESTE: por uma linha seca medindo 92,20m, confrontando -- com parte do mesmo lote nº 74 denominado Granja Real; OESTE; Por -- uma Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imóvel Belmiro Caldatto; cujos imóveis serão matriculados sob nºs 9.027 e -- 9.028, do livro nº 2, deste Ofício.- Dou fé.

AV. 25 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.953, Lº 9-G, d/ofício, uma vez que o emitente, saldou a dívida dele resultante.- Ref. AV.14-657, retro. Dou fé.

AV. 26 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A, Ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.677, Lº 9-F, uma vez que a emitente saldou a dívida dele resultante. Ref. AV. 13-657, retro.- Dou fé.

AV. 27 - 657 - 25/08/81 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A.,- Ag., desta praça, datado de hoje, diritido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 1.311 do livro nº3-A-1,deste Oficio, uma vez que o devedor, sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram adivida dele resultante. Ref. AV.19-657,- retro.-Dou fé. C. Cr$ 982,00.

AV. 28 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A.,- Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 11259 do livro nº3-A, deste Oficio, uma vez que o em tente sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a divida dele resultante. Ref. R.18-657 retro Dou fé. C. Cr$ 180,60.

AV. 29 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A.,-- Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 2.193 do livro nº3-D, deste Oficio, uma vez que o emitente sr. BELMIRO CALDATO e outros, saldaram a divida dele resultante. Ref. R.20-657 retro. Dou fé. C. Cr$ 180,60.

R. 30 - 657 - 29.08.83 - Transmitente: NEISON ANTONIO PIRES e sua mulher dona - JOECELY TARTARI PIRES, brasileiros, casados, ele do comercio, e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº036.800.709-00. Adquirente: BELMIRO CALDATO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.171.999-91. COMPRA E VENDA: área: ------ SEGUE

Município de Pato Branco Fls. 05 Servidor

CONTINUAÇÃO

36.300,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 016 586. Público de 06.07.83, Lº89 fls.064, Tab. local. Valor: Cr$ 1.400.000,00. Foi pago o imposto de transmissao inter-vivos na quantia de Cr$ 28.000,00, conforme guia sob nº 3038091-8 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Ref. R.9-657 retro. Dou fé. C. Cr$ 20.060,00.

R. 31 - 657 - 11.03.92 - Transmitente: ESPOLIO DE HELMIRO CALDATO, processado nº2 Juizo de direito da 2ª Vara Civel desta comarca. Adquirente: ORADI FRANCISCO CALDATTO, CPF nº213.462.839-15; IRAIDE MARIA TURCATTO, CPF nº809.088.109-20; ERINEU CALDATTO, CPF nº337.997.689-04 e IRACI MARIA OLDONI, CPF sob nº637.043.709-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. ADJUDICAÇÃO: — área: 108.900,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 016 586. Formal de Partilha extraido dos autos sob nº09/92, em 25.02.92, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Escrivão do civel e anexos, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., — Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr$ 40.330.000,00. Foi pago o imposto de — transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-013/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Federal sob nº034/92. ITCF sob nº171/92. — Que a área acima mencionada fica assim distribuidas entres os proprietários: Oradi Francisco Caldatto com 30,57%; Iraide Maria Turcatto com 08,26%; Erineu Caldatto com 27,27% e Iraci Maria Oldoni com 33,90%. Emitida a dói. Ref. R.4 e 30-657 retro. Dou fé. C. Cr$ 220.256,48.

AV. 32 - 657 - 18.11.94 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do lote rural sob nº74 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo aárea de 1.608,71m2, constante do R.31-657 acima, de propriedade dos srs. ORADI FRANCISCO CALDATTO, IRAIDE MARIA TURCATTO, ERINEU CALDATTO e IRACI MARIA OLDONI, cinsl,digo, inclusive o Imóvel Centro Federal de Educação e — Tecologia do Paraná, com a área de 80.208,63m2, constante da matricula sob nº — 25.297 do livro nº02, deste Oficio, de propriedade do CENTROFEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECOLOGIA DO PARANÁ, totalizando a área de 81.817,34m2, que de acordo com o referido memorial descretivo eplantas, referida área total de 81.817,34m2, permanecerá sendo "IMÓVEL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARANÁ", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por tres linhas secas medindo 258,40m, — 99,17m e 16,00m, confrontando com parte do lote nº74 do mesmo núcleo; SUL: por — duas linhas sedas medindo 115,80m e 282,40m, confrontando com o imóvel Funesp, Reserva Municipal 199 e parte lote 74; LESTE: por quatro linhas secas medindo 145,3 m, 19,24m, 70,43m, e 47,28m, confrontando com parte do mesmo lote nº74 e com a PR 469; OESTE: por duas linhas secas medindo 100,00m e 124,65m, confrontando com o — lote nº73 do mesmo núcleo; cujo imóvel será matriculado sob nº26.793 do livro nº2 deste Oficio. Dou fé.

R.33/657 — Prot.n°100.440 — 17/03/2000 —. TRANSMITENTE: O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, do imóvel de propriedade de **IRAIDE MARIA TURCATTO**, inscrita no CPF n° 809.088.109-20, e seu esposo Sr. **FIORENTINO TURCATTO**, inscrito no CPF n°025.532.019-15, **ORADI FRANCISCO CALDATO**, portador da CI n° e sua mulher Sra.**ROSELI TEREZINHA CALDATO**, **ERINEU CALDATTO** e sua esposa **VILMA CALDATTO**, inscrita no CPF n°337.997.689-04, e **IRACI MARIA OLDONI** e seu marido **IROCINDO OLDONI**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade.ADQUIRENTE: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru,271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a)no C.G.C (MF) sob n° 76.995.448/0001-54.CARTA DE ADJUDICAÇÃO: área 107.291,29m2. Cadastrado no INCRA sob 722.120.016.586. Carta de Adjudicação, extraida dos autos sob n°563/97 de ação de Desapropriação, de 16.03.2000, expedida pelo Juizo de Direito da 1ª Vara Civel desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juiza de Direito. VALOR: R$29.000,00. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI n°288/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa n°01/99, item 20 de 27.05.99. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. R.31-657 acima. Dou fé. C.4.322 VRC= R$324,15.

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

CONTINUAÇÃO

AV.34/657- Prot.nº100.672- 17/04/2000- Conforme Oficio sob nº435/00, do Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca, datado de 23.03.00, extraido dos autos sob nº563/97, devidamente assinado pelo sr.Airton José Vendruscolo, escrivão,o qual uatoriza seja cancelado o R.33-657,retro, voltando o imóvel a pertencer a sra.IRAIDE MARIA TURCATTO e outros, visto que o ato realizado entre as partes deverá ser feito por escritura pública de permuta. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 4,50.

R.35/657-Prot.nº100.673- 17/04/2000- TRANSMITENTE: IRAIDE MARIA TURCATTO,C.I.nº1.599.277-PR., CPF nº809.088.109-20 e seu esposo Sr.FIORENTINO TURCATTO, C.I. nº659.537-5-PR., CPF nº025.532.019-15 ORADI FRANCISCO CALDATO, C.I. nº859.188-PR., CPF nº213.462.839-15 e sua mulher dona ROSELI TEREZINHA CALDATO; ERINEU CALDATTO, C.I. nº1.139.549-PR., CPF nº337.997.689-04 e sua mulher dona VILMA CALLDATO, C.I. nº7.853.938-0-PR., CPF nº717.898.209-87 e IRACI MARIA OLDONI,C.I. nº1.069.302-5-Pr., CPF nº673.043.709-04 e seu eposo sr. IROCINDO OLDONI, C.I. nº4.246.678-6-Pr., CPF nº213.510.589-91,brasileiros,casados, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 107.291,29m2. Público de 27.03.00, Lº103, fls.193, 2º Tab. local.VALOR: R$ 467.627,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento,conforme guia GR-4-ITBI sob nº0330/00,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº15756-83/00; 160222-80/00, 157757-09/00 e 159050-00/00. Federal nº3.464.115/00,3.464.122/00,3.459.078/00 e 3.459.073/00. Funrejus no valor de R$ 435,00,conforme guia emitida pelo Tab. Os primeiros permutantes, declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Que os primeiros permutantes, possuiam as seguintes áreas: Oradi Francisco Caldato e sua mulher 30,57%; Iraide Maria Turcatto e seu esposo 08,26%; Erineu Caldato e sua mulher 27,27%; e Iraci Maria Oldoni e seu esposo 33,90%. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.31-657 retro. Dou fé.C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

R.36/657-Prot.nº100.673- 17/04/2000- TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CND do INSS sob nº006282000-14624002/00. Pessoa Jurídica de direito público interno com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr.,inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. ADQUIRENTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORTÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LATEC, sociedade civil, sem fins lucrativosl, com sede e foro na Rua Coronel Dulcidio nº800, na cidade de Curitiba-Pr., Paraná inscrita no CPJ/MF sob nº 01.715.975/0001-69. DOAÇÃO: área: 38.322,20m2. Público de 27.03.00, Lº103, fls.193,2º Tab.local. VALOR: R$ 167.084,79.Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 6.683,39, conforme guia GR-4-ITBI de 14.04.00, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº184/00,Estadual nº1577756-83/00 Federal nº3.464.115/00. Funrejus no valor de 334,00, conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.35-657 acima. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

AV.37/657- Prot.nº101.117- 05/06/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular, deste cartório,pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORTÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIME, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou a Alteração de Razão Social, devidamente Registrado junto ao 2º Oficio do Registro de Titulos e Documentos, em 08.04.98, da comarca de Curitiba-Pr. devidamente averbado no registro sob nº7.440,do livro A-4 de Pessoas Jurídicas,que doravante a razão social da firma requerente passara a

SEGUE

Município de Pato Branco Fls. 06 Servidor

CONTINUAÇÃO

girar-se *"INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC"*. Ref.R.36-657 retro.Dou fé.C.60 VRC= R$ 4,50.

R.38/657- Prot.n°102.370- 28/09/2000- TRANSMITENTE: **INSTITUTO DE TENOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LATEC**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Coronel Dulcidio n°800, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no **CNPJ/MF sob n°01.715.975/0001-69**, CND do INSS sob n°055292000-14601010/00,de 24.08.00.ADQUIRENTE: **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rodovia PR 469 s/n°, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no **CNPJ/MF sob n°02.720.067/0001-26.** COMPRA E VENDA: **ÁREA: 38.322,20m2, sem benfeitorias.** Público de 22.09.00, L°108, fls.153, 2° Tab. local. VALOR: R$ 200.000,00 Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 4.000 00,conforme guia GR-4-ITBI n°1273/00,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual n°223329-28/00, Federal n° 3. 969.645/00. IAP n°1136/00. Funrejus no valor de R$ 400,00, conforme guia emitida pelo Tab. **Que o valor acima é feito pela compradora e vendedora, no to da escritura, por conta da integralização de parte do capital social do Cetis, integralização esta devida pelo vendedor por força do convenio Lactec n°049/98, celebrado em data de 30.04. 1998,entre Latec e Copel, sócios instituidores do Cetis.**Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.36-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

AV.39/657-**Prot.n°102.572**- 18/10/2000- Conforme memorial descretivo e plantas, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a uma parte do lote rural sob n°74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **38.322,20m2**,constante do R.38-657 acima, de propriedade do **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de **38. 322,20m2**,foi subdividida e frações como segue abaixo:**FRAÇÃO 01:** Partindo da estaca O=PP, com rumo 32°NW e distância de 83,88m, até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 29,85m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 65°NE e distância de 8,05m.Da estaca 03, com rumo de 25°SE e distância de 6,11m até a estaca 04.Da estaca 04,com rumo de 66°NE e distância de 0,70m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 24°SE e distância de 40,14m. Da estaca 06, com rumo de 21°SE e distância de 15,28m, até a estaca 07. Da estaca 07, segue curva de raio 108,19m e desenvolvimento de 49,65m até estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de *1.682,60m2*. **FRAÇÃO 02:**Partindo da estaca 0=PP, com rumo 32°NW e distância de 83,88m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°SW, até a estaca 02,com distância de 33,41m.Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 32°SE e distância de 49,26m. Da estaca 03, com rumo de 58°NE e distância de 2,80m,até a estaca 04.Da estaca 04, com rumo de 32°SE e distância de 31,34m, até a estaca 05. Da estaca 05,até a estaca 06, segue curva de raio 108,49m e desenvolvimento de 4,49m. Da estaca 06 até 0=PP, rumo de 4°NE e distância de 24,61m. A descrição acima encerra uma área de *1.568,42m2*. **FRAÇÃO 04:** Partindo da estaca 0=PP,com rumo 38°NW e distância de 74,58m a estaca 01.Da estaca 01, com rumo 4°SW, até a estaca 02, com distância de 36,47m,até a estaca 03, com rumo 38°SE e distância de 43,14m. Da estaca 03, com rumo de 51°NE e distância de 64,47m, até a estaca 04.Da estaca 04, com rumo de 41°SE e distância de 23,91m, até aestaca 05. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 4°NE e distância de 25,81m. A descrição acima encerra uma área de *1.652,61m2*. **FRAÇÃO 05:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°MW e distância de 17,72m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 110,19m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 38°SE e distância de 43,14m. Da estaca 03, com rumo de 51°NE e distância de 6,47m, até a estaca 04, com rumo de 41°SE e distância de 23,91m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 4°SW e distância de 4,90m. Da estaca 06, até a estaca 07, segue curva de raio

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CONTINUAÇÃO

20,83m e desenvolvimento de 19,22m. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, com rumo de 48°SE e distância de 67,21m. A descrição acima encerra uma área de *3.972,11m2*. **FRAÇÃO 06:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°SE e distância de 42,87m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 48°NE, até a estaca 02, com distância de 66,03m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 85°NW e distância de 35,41m. Da estaca 03, com curva de raio 20,83 e desenvolvimento de 6,59m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, com rumo de 48°SE e distância de 67,21m. A descrição acima encerra uma área de *2.048,87m2*. **FRAÇÃO 07:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°NW e distância de 41,48m até a estaca 01. DA estaca 01, com rumo 48°NE, até a estaca 02, com distância de 66,03m. Da estaca 01, até a estaca 05, com rumo 85°SE e distância de 42,09m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 48°SW e distância de 66,54m. A descrição acima encerra uma área de *2.003,93m2*. **FRAÇÃO 08:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°SE e distância de 41,43m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 50°SE, até a estaca 02, com distância de 40,72m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 37°NW e distância de 13,02m. Da estaca 03, até a estaca 04, continuando no mesmo rumo e distância de 12,99m. Da estaca 04, até a estaca 05, com rumo 85°NE e distância de 6,83m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 48°SW e distância de 66,54m. A descrição acima encerra uma área de *1.689,26m2*. **FRAÇÃO 09:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°NW e distância de 73,47m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 50°NE, até a estaca 02, com distância de 40,72m. Da estaca 01, até a estaca 03, com rumo 37°NW e distância de 13,02m. Da estaca 03, até a estaca 04, com rumo de 50°NE e distância de 8,40m. Da estaca 04, até a estaca 05, continuando no mesmo rumo e distância de 18,62m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 26°SE e distância de 67,00m. A descrição acima encerra uma área de *2.025,71m2*. **FRAÇÃO 10:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 38°NW e distância de 43,40m, até a estaca 01. Da estaca 01, até a estaca 05, com rumo de 52°NE e distância de 23,79m. Da estaca 05, com rumo de 38°SE e distância de 61,72m, até a estaca 06. Da estaca 06, segue curva de raio 1,63m e desenvolvimento de 2,82m, até a estaca 07. Da estaca 07, com rumo de 85°NE e distância de 29,05m, até a estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de *1.283,36m2*. **FRAÇÃO 11:** Partindo da estaca 0=PP, segue curva de raio 0,62m e desenvolvimento de 2,04m, até a estaca 04. Da estaca 04, até a estaca 03, segue curva de raio 288,49m e desenvolvimento de 14,66m. Da estaca 03, com rumo 4°SW e distância de 18,30m, até a estaca 02. Da estaca 02, até a estaca 01, com rumo de 38°SE e distância de 43,40m. Da estaca 01, com rumo de 52°NE e distância de 23,79m, até a estaca 05. Da estaca 05, com rumo de 38°NW e distância de 66,86m, até a estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de *1.339,08m2*. **FRAÇÃO 13:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 52°SW e distância de 39,57m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 38°SE, até a estaca 04, com distância de 104,59m. Da estaca 04, até a estaca 05, com rumo de 50°NE e distância de 18,62m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 26°NW e distância de 106,32m. A descrição acima encerra uma área de *3.016,42m2*. **FRAÇÃO 14:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 52°SW e distância de 39,57m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 38°NW, até a estaca 02, com distância de 54,63m. Da estaca 02, até a estaca 03, segue curva de raio 51,28m e desenvolvimento de 24,01m. Da estaca 03, segue curva de raio 107,45m, em direção contrária à anterior, e com desenvolvimento de 40,89m, até a estaca 04. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 22°NW e distância de 5,57m. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 38°SE e distância 44,42m. Da estaca 06, com rumo de 52°NE e distância 28,29m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 08, segue curva de raio 3.423,88m e desenvolvimento de 25,66m. Da estaca 08, até a estaca 0=PP, rumo de 26°SE e distância de 48,04m. A descrição acima encerra uma área de *3.717,06m2*. **FRAÇÃO 15:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 22°NW e distância de 40,04m até a estaca 03. Da estaca 03, com rumo 52°SW, até a estaca 04, com distância de 41,73m. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 22°SE e distância de 13,16m. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 38°SE e distância 44,42m.

SEGUE

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

CONTINUAÇÃO

retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

AV.41/657- **Prot.nº102.849-17/11/2000**- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº290/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº141592/98**, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.783, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 77.229,00, sita a BR 469, nesta cidade. **Que referida obra refere-se ao *BARRACÃO Nº01"***. Funrejus no valor de R$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

AV.42/657- **Prot.nº102.850-17/11/2000**- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº294/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº141592/98**, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO fins industriais em ALVENARIA, com a área construida de **664,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº8.787, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 99.729,00, sita na BR 469, nesta cidade.**Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO Nº02"***.Funrejus no valor de R$ 199,45,conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro.Dou fé. C.2.161 VRC=R$ 162,07.

AV.43/657- **Prot.nº102.851**- 17/11/2000-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº295/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº154504/99**, expedida pela Agência local do INSS, em 12.01.99,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **1.628,68m2**,coberta de cimento amianto assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.788, de 13.12.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 244.303,00, sita na BR 469,nesta cidade.**Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO Nº03"***. Funrejus no valor de R$ 435,00,conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

AV.44/657-**Prot.nº102.852**- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº291/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **nº154504/99**, expedida pela Agência local do INSS, em 12.01.99,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.784,de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00, no valor venal de R$ 77.229,00,sita na PR 469, nesta cidade. **Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO Nº04***. Funrejus no valor de R$ 154,45, conforme guia emitida por este Oficio. Ref. R.38 e AV.39-657.Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto.

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

CONTINUAÇÃO

AV.45/657- Prot.n°102.853- 17/11/2000-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **n°292/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob n°141592/98, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob n° 8.785, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00,no valor venal de R$ 77.299,00,sita na BR 469, nesta cidade. **Que referida obra refere-se ao *"BARRACÃO N°05*.** Funrejus no valor de R$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07

AV.46/657- **Prot.n°102.854**- 17/11/2000-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo **CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **n°293/00**,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob **n°141592/98**, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98,para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA,com a área construida de **514,86m2**, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob n° 8.786,de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00, no valor venal de R$ 77.299,00, sita na BR 469, nesta cidade.**Que referida obra referfe-se ao *"BARRACÃO N°06*.** Funrejus no valor de R$ 154,45,conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

R.47/657- Prot.n°103.990- 03/04/2001- <u>TRANSMITENTE:</u> CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS,sociedade civil sem fins lucrativos,com sede na Rodovia PR 469 s/n°, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n°02.720.067/0001-26, CND do INSS sob n°007852001-140211060/01, de 08.03.01. <u>ADQUIRENTE:</u> CPM COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO S/A,Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua General Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque n°775, Granja Viana na cidade de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n°65.599.953/0001-63.<u>COMPRA E VENDA:</u> ÁREA: 1.689,26m2, com benfeitorias, sendo que referida área refere-se a <u>FRAÇÃO N°08</u> e o <u>BARRACÃO N°06,com a área de 514,86m2</u>. Público de 23.03.01, L°112, fls.021,2° Tab.local. <u>VALOR:</u> R$ 248.518,32, que serão pagos da seguinte forma: a) 12(doze)prestações de R$ 1.241,10,correspondente cada uma a 0,5% do valor do módulo; b) 12(doze) prestações de R$ 1.861,65, correspondente cada uma a 0,75% do valor do módulo; c) 76(setenta e seis) prestações de R$ 2.780,07, correspondente cada uma a 1,12% do valor do módulo. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária em nome do CETIS, sendo representados por 03(tres) notas promissórias nominais de <u>n°s.01 a 03</u>,com os correspondentes valores abaixo descritos, as quais ficarão vinculadas à presente escritura; 1) Nota Promissória <u>n°01</u>, no valor total de R$ 14.893,20, correspondente à 12(doze) prestações mensais de R$ 1.241, 10; 2)Nota Promissória <u>n°02</u> no valor total de R$ 22.339,80,correspondente a 12(doze) prestações mensais de R$ 1.861,65; 3) Nota Promissória <u>n°03</u> no valor total de R$ 211.285,32, correspondente à 76 (setenta e seis)prestações mensais de R$ 2.780,07.A compradora poderá,de acordo com sua conveniência, antecipar o pagamento das prestações devidas,em condições a serem acordadas entre as partes.As prestações serão reajustadas, anualmente, considerando juros de 6,65% ao ano mais variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.Ficando aqui expressamente instituido e aceito pelas partes o PACTO COMISSÓRIO,na forma do Artigo 1.163 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasilei

ro observado o seguinte: 1) caso a outorgante vendedora não queira exercer a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro, sobre o montante das prestações mensais, ou quaisquer outros valores devidos pela outorgada compradora em conformidade com este Pacto Comissório, não solvidos pontualmente, incidirão juros de mora de 12% ao ano, além da correção monetária com base no IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, sendo os juros calculados sobre o valor da prestação já corrigida na data do efetivo pagamento; fica também instituido um fundo de reserva, no valor de 5% a ser acrescido mensalmente ao valor das 24(vinte e quatro)primeiras prestações, referentes ao pagamento do imóvel objeto do presente instrumento, para cobrir eventuais inadimplementos. Em não havendo inadimplemento,o total do valor retido, deverá ser abatido no valor da última ou últimas parcelas a serem pagas; 2)a outorgada compradora,mediante o consentimento expresso e por escrito por parte da outorgante vendedora,e desde que não se desvie o uso das instalações do imóvel objeto deste Pacto Comissório, para atividades estranhas aos objetivos sociais da outorgante vendedora, poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe cabem, em decorrência do presente instrumento, sujeitando-se ao pagamento da taxa de emolumento e das despesas de expediente, sendo que a outorgada compradora,assume formalmente,através do presente instrumento,o compromisso de participar bem como de submeter-se às disposições condominiais da outorgada vendedora, a serem celebradas pelas empresas participantes. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 4.970,36, conforme guia GR-4-ITBI nº0258/01,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas:Estadual nº308428-24/01,Federal nº399B.6E1F.C32B.88EF/01. Funrejus no valor de R$ 435,00, conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38, AV.39 e 46-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 324,15.

R.48/657- Prot.nº114.275- 15/09/2003- TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rodovia PR 469 s/nº,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26 CND do INSs sob nº024782002-14021060/02. ADQUIRENTE: HOSONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA,Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, km 01, s/nº nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.806.225/0001-65. COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.048, 87m2, com benfeitorias, sendo que referida área efere-se a *FRAÇÃO 06* e o *BARRACÃO Nº04* COM A ÁREA CONSTRUIDA DE 514,86M2. Público de 07.06.02, Lº120, fls.355, 2º Tab local. VALOR: R$ 280.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 5.600,00, conforme guia GR-4-ITBI nº0785/02,da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Certidões Negativas: Municipal nº2103/02,Estadual nº601611-14/02, Federal nºE049.A273.C774.F105/02. Funrejus no valor de R$ 435,00,conforme guia emitida pelo Tab. Qué o valor acima será pagos da seguinte forma: 100(cem) prestações de R$ 2.800,00 correspondendo cada uma a 1%(um por cento) do valor do módulo; vencendo-se a primmeira parcela em 30 dias contados da data da assinatura da escritura e as demais vencendo-se sucessivamente cada 30 dias uma da outra,devendo os pagamentos serem efetuados mediante depósito em conta bancária em nome do CETIS.A compradora poderá de acordo com sua conveniência, antecipar o pagamento das prestações devidas,em condições a serem acordadas entre as partes. As prestações serão reajustadas,trimestralmente, pela variação do INPC.Fica aqui expressamente instituido e aceito pelas parcas o PACTO COMISSÓRIO, na forma do Artigo 1.163 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro observado o seguinte: 1) caso a vendedora não queira exercer a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro sobre o montante das prestações mensais, ou quaisquer outros valores devidos pela compradora em conformidade com este Pacto Comissório, não solvidos pontualmente,incidirão multa de 2%(dois por cento) correção monetária com base no IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas e

Câmara Municipal de Pato Branco Fls. 08 Visto
Município de Pato Branco Fls. 09 Servidor

CONTINUAÇÃO

juros de mora de 12%(doze por cento) ao ano, sendo os juros calculados sobre o valor da prestação já corrigida na data do efetivo pagamento;2) a comprador,mediante o consentimento expresso e por escrito por parte da vendedora, e desde que não se desvie o uso das instalações do imóvel objeto deste pacto comissório, para atividades aos objetivos sociais da vendedora,poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe cabem, em decorrência do presente instrumento, sujeitando-se às disposições condominiais da vendedora, a sre, celebrados pelas empresas participantes. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38 e AV.39 e 44-657,retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81. E.S.Ribas.

AV.49/657 - 05/02/2004 - Prot. n°115.824 - Conforme OFICIO/DRF/OSA/SEFIS/N°014/2004, datado de 28.01.2004, Serviço Público Federal, Ministerio da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal em Osasco -SP, Serviço de Fiscalização. Encaminho a V. Sa., Extrato de Bens e Direitos para Arrolamento do contribuinte abaixo, para que seja providenciada a averbação, nos termos do 5° do Art. 64 da Lei n°9.532, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 4°, inciso I da IN SRF n°264, de 20 de dezembro de 2002. Contribuinte: **C.P.M. COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** CNPJ 65.599.953/0001-63. Extrato da Relação de bens e Direitos para arrolamento. 1) Terreno e contrução situado na cidade de Pato Branco -Pr, matricula n°657, folha 153, livro 108,Av.39-46, com 1.689,26m2. Esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a esta Dlegacia da Receita Federal em Osasco no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9° do Decreito-Lei n°2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o art. 3°, inciso I, da lei n°8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei n°9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrencia de dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Valemo-nós da oportunidade para renovar a V. Sª, os nosos protestos de respeito e consideração. Atenciosamente;(a.) Jose Ieiri - Jose Ieiri Chefe do Serviço de Fiscalização da DRF/OSASCO. Delegação de Competencia, Port. DRF/OSA n°48, de 10/06/2002, Dou de 13/06/2002. Ref. R.47-657 acima. Dou fé. C. R$6,30. E.S.Ribas.

AV.50/657- **Prot.n°119.487**- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios,lavrada no livro n°162,as fls.158/159,em 07.12.04,no 2° Tab. local, em que são partes a saber: de um lado como cedente: **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**,pessoa jurídica de direito privado,com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ sob n° 02.720.067/0001-26** e de outro lado como cessionário: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LACTEC**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na BR-116,Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°01.715.975/0001-69**, Que pelos mesmos foi dito o seguinte:1)Pela Presente escritura e nos melhores termos de direito,cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1° Tab. local, no livro 112,as fls.021,protocolo 4646, em 23.03.2001, **cujo valor apurado deverá ser depositado em conta bancária sob n°01642-0, agência 4125 do Banco Itaú S/A de Curitiba- Paraná em nome do outorgado cessionário**;e que a presente cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto a cessionária; 2) Ficando o outorgado cessionário por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. Que a presente escritura é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta escritura, sempre boa firma e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas.Obrigam-se as partes pelas demais condi-

SEGUE

CONTINUAÇÃO

ções da escritura. Ref. R.47-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33 Estribas

AV.51/657- Prot.nº119.488- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, lavrada no livro nº162, as fls. 162/163, em 07.12.04, no 2º Tab. local, em que são partes a saber:de um lado como cedente **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26 e de outro lado como cessionária: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na BR-116, Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPM/MF sob nº01.715.975/0001-69 Que pelos mesmos foi dito o seguinte: 1) Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tab. no livro 120, fls.355, protocolo 6380, em 07.06.2002, **cujo valor apurado deverá ser depositado em conta bancária sob nº01642-0, agência 4125, do Banco Itaú S/A de Curitiba-Paraná em nome do outorgado cessionário**; e que a presenta cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto ao outorado cessionario; 2) Ficado o outorgado cessionario por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos.Que a presente escritura é feita em caráter irrevogavel e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.48-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33 Estribas.

R.52/657- Prot.nº123.321- 21/12/2005- TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Roadovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26, CND do INSS sob nº061 322005-14021060/05, de 02.09.05. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: ÁREA: 11.425,49m2, sendo que referida área corresponde as seguintes frações: a) FRAÇÃO 01, com 1.682,60m2; b) FRAÇÃO 09, com a área de 2.025,71m2; c) FRAÇÃO 10, com a área de 1.283,36m2; d) FRAÇÃO 11, com a área de 1.339,08m2; e) FRAÇÃO 13, com a área de 3.016,42m2; f) FRAÇÃO 15, com a área de 2.078,32m2. Público de 23.09.05, Lº180, fls.079/082, 2º Tab. local. VALOR: R$ 254.778,01. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme Guia GR/PR, de 22.09.05, nos termos da Lei nº8927/88, da Agência de Rendas Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº3 459/05; 3460/05; 3458/05; 3461/05; 3466/05 e 3467/05. A doadora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Estadual, de acordo com o provimento nºk60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Federal nº3B5A.2349.19FC.68AE/05. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99.Que a presente doação foi feita em conformidade com a Lei Municipal 2.517, de 20 de Setembro de 2005. Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do CETIS - Centro Tecnologico Industrial do Sudoeste Paranaense, as frações de terrenos, averbadas sob nº39, protocolo 102.572, a margem da Matricula nº657, do 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, descritas acima. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Munici-

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 04 Visto

Município de Pato Branco Fls 10 Servidor

CONTINUAÇÃO

pal de Pato Branco, 20 de Setembro de 2005. Roberto Viganó/Prefeito Municipal.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38 e AV.39-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81.

R.53/657 - Prot. n°123.751 - 09/02/2006 -TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469 s/n° na cidade de Pato Branco-Pr; inscrito(a) no CNPJ/MF sob n°02.720.067/0001-26. ADQUIRENTE:MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°79.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-Pr.COMPRA E VENDA: ÁREA: 1.568,42m2, correspondente a fração n°02, e Barracão, encravado no Módulo I,para fins industriais em alvenaria, com a área de 514,86m2. Público de 25.01.2006, L° 187, fls. 001/003, 2° Tab. Local.VALOR:R$190.000,00,que deverá ser pago em 100(cem) parcelas iguais, corrigidas pelo IGPM, vencendo-se a primeira parcela após 12(doze) meses a partir da data da assintura da presente escritura; representados por 100(cem) notas promissorias, emitidas pela compradora em favor da vendedora. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia 064/2006, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: CND/ INSS, n°061322005-14021060/05, Estadual n°2293555-38/06, Federal n°F559.FA58.5A0A.E49F/06. Certidão Negativa do Distribuidor de 20.01. 2006. Funrejus isento conforme Lei n°12. 604 de 02.07.99. Feito com base na Lei n°2.547 de 10.11.2005 e liberando a cláusula de inalienabilidade em prol do Municipio. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38, Av.39 e Av.41-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC = R$453,81.

AV.54/657-Prot.n°124.383- 18/04/2006- Conforme *ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIEITOS CREDITÓRIOS*, lavrada no livro n°193, as fls. 019/020, em 03.04.06, no 2° Tab. local, em que figura de uma lado como cedente: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE CETIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02. 720.067/0001-26 e de outro lado como cessionária a INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Dulcidio, n°800, na cidade de Curitiba-Pr,inscrita no CNPJ/MF sob n°01.715.975/0001-69, que pela outorgante cedente foi dito o seguinte: 1)Pela presente e nos melhores termos de direito,cede e transfere ao outorgado,a totalidade do crédito que possui na Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no livro n°187, folhas 001/003, em 20/01/2006, no 2° Tab. local, outorgada pelo Municipio de Pato Branco; 2) Ficando o outorgado cessionario por este instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. E. assim, da o outorgado, plena, rasa, geral e irrevogavel quitação, para nada mais reclamar, com fundamento da presente cessão, a qual é feita em caráter irrevogável e irretratavel,obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas. Pelo outorgado foi dito que aceita a presente cessão em todos os seus expressos termos. Ref.R.53-657 acima.Dou fé.C.2.161 VRC=R$ 226,90.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1° OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP: 85504-360
PATO BRANCO PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº. 657
Pato Branco, 16 de 08 de 2006
OFICIAL

SEGUE

CUSTAS
R$ 8,58

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Fração 12** (doze), parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco – PR, contendo área de **1.964,80** (um mil, novecentos e sessenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº **657** do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco – PR.

O Imóvel é avaliado em R$ **103.916,00** (cento e três mil e novecentos e dezesseis reais).

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

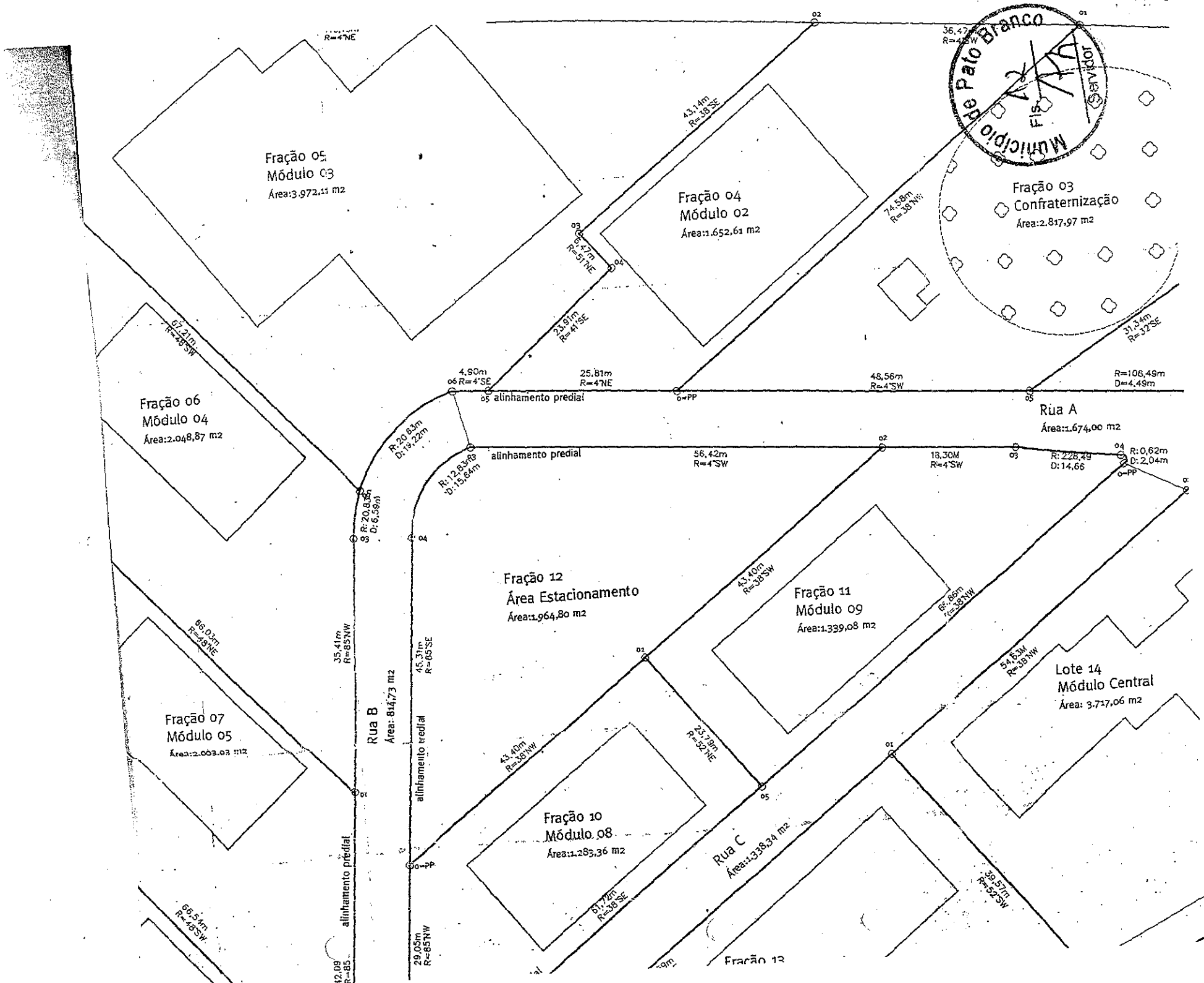
Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
05
Fls
Visto

Município de Pato Branco
Fls 27
Servidor



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

CONTINUAÇÃO

Da estaca 06, com rumo de 52°NE e distância 28,92m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, segue curva de raio 3.423,88m e desenvolvimento 19,27m.A descrição acima encerra uma área de *2.078,32m2*. *MEMORIAL DESCRITIVO ÁREAS COMUNS:*As áreas comuns são compostas pelos lotes 03,12 e 16. FRAÇÃO 03:Partindo da estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 56,86m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 32°SE e distância de 49,26m. Da estaca 03, com rumo de 58°NE e distância de 2,80m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 32°SE e distância de 31,34m,até a estaca 05. Da estaca 05,até a estaca 0=PP,rumo de 4°SE e distância de 48,56m. A fração 03 encerra uma área de *2.817,97m2*;FRAÇÃO 12: Partindo da estaca 0=PP, com rumo 38°NW e distância de 43,40m, até a estaca 01. da Estaca 01, até a estaca 02, continuando no mesmo rumo e distância de 43,40m. Da estaca 02, com rumo de 4°SW e distância de 54,42m, até a estaca 03. Da estaca 03, segue curva de raio 12,83m e desenvolvimento de 15,64m,até a estaca 04. Da estaca 04,com rumo de 85°SE e distância de 45,31m, até a estaca 0=PP. A fração 12 encerra uma área de *1.964,80m2*. FRAÇÃO 16: Partindo da estaca 0=PP,segue curva de raio de 19,55m e desenvolvimento de 12,48m, até a estaca 01. Da estaca 01, segue curva de raio de 37,70m, e desenvolvimento de 10,01m, até a estaca 02. da estaca 02, com rumo 22° SE, até a estaca 03, com distância de 2,58m. Da estaca 03, até a estaca 04, rumo de 52°SW e distância de 41,73m. Da estaca 04,até a estaca 05, rumo de 24°NW e distância de 36,96m. DA estaca 05,até a estaca 06, com rumo de 66°NE e distância de 4,05m. Da estaca 06, com rumo de 24°NW e distância de 4,52m,até a estaca 07. Da estaca 07,com rumo de 45°NW e distância de 6,9m, até a estaca 08. Da estaca 08,até a estaca 09,com rumo de 68°NE e distância de 9,40m. Da estaca 09 segue curva de raio 55,09m e desenvolvimento de 12,54m,até a estaca 10 da Estaca 10, até a estaca 0=PP, segue curva de raio de 25,15m e desenvolvimento de 17,54m. A fração 16 encerra uma área de *1.634,61m2*. Perfazendo uma área total de 6.417,38m2. MEMORIAL DESCRITIVO RUA: A RUA "A" tem início na estaca 05 da fração 01 e na estaca de mesmo número de fração 16, confrontando à direita com as frações 01, 02, 03, 04 e 05, e à esquerda com as frações 16, 15, 15, 11 e 12. A rua "A" intercepta a Rua "C" nos pontos 0=PP da fração 11 e no ponto 02 da fração 14. Com extensão de 214,17m e largura média de 7,50m,termina na Rua "B", encerrando uma área de *1.674,00m2* A RUA "B" tem início na estaca 03 da fração 12 e na estaca 06 da fração 05, confrontando à esquerda as frações 12 e 10, à direita, as frações 05, 06, 07 e 08. Ela tem extensão de 101,61m e largura de 8,00m, terminando na Rua "C". Possui uma área de *814,73m2*.A partir da estaca 02 da fração 14 e da estaca 0=PP da fração 11, inicia-se a RUA "C".Á esquerda se encontram as frações 14 e 13,e à direita, as frações 11, 10 e 08. Possui uma extensão de 159,22m e largura de 8,40m, terminando na fração 09, nas estacas 03 e 04. Encerra uma área de *1.338,34m2*. Na estaca 06 da fração 10 e na estaca 04 da fração 08, é interceptada pela Rua "B". A união das Ruas "A", "B" e "C" encerram uma área total de *3.825,75m2*. Pelo que se averbou dita matricula. Dou fé. C. 60 VRC=R$ 4,50

AV.40/657-Prot.n°102.848- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório,pelo CENTRO TENOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou uma Carta de Habite-se sob n°289/00,expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco,em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob n°013111999-14624002/99,expedida pela Agência local do INSS,em 14.07.99,para constar a construção de um predio para fins comerciais,em ALVENARIA, com a área construida de 1.772,12m2, coberta de cimento amianto,assoalho especial,pintura especial, com alvará de construção sob n°8.782, de 13.11.00, tendo sido concluida em novembro/00, de valor venal de R$ 265.818,00, sita na PR 469, nesta cidade. QUE O REFERIDO PRÉDIO DESTINA-SE A "ADMINISTRAÇÃO". Funrejus no valor de R$ 435,00, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Lote 15** (quinze) **módulo 12** (doze), parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco – PR, contendo área de **2.078,32** (dois mil, setenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº **657** do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco – PR.

O Imóvel é avaliado em R$ **103.916,00** (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais).

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

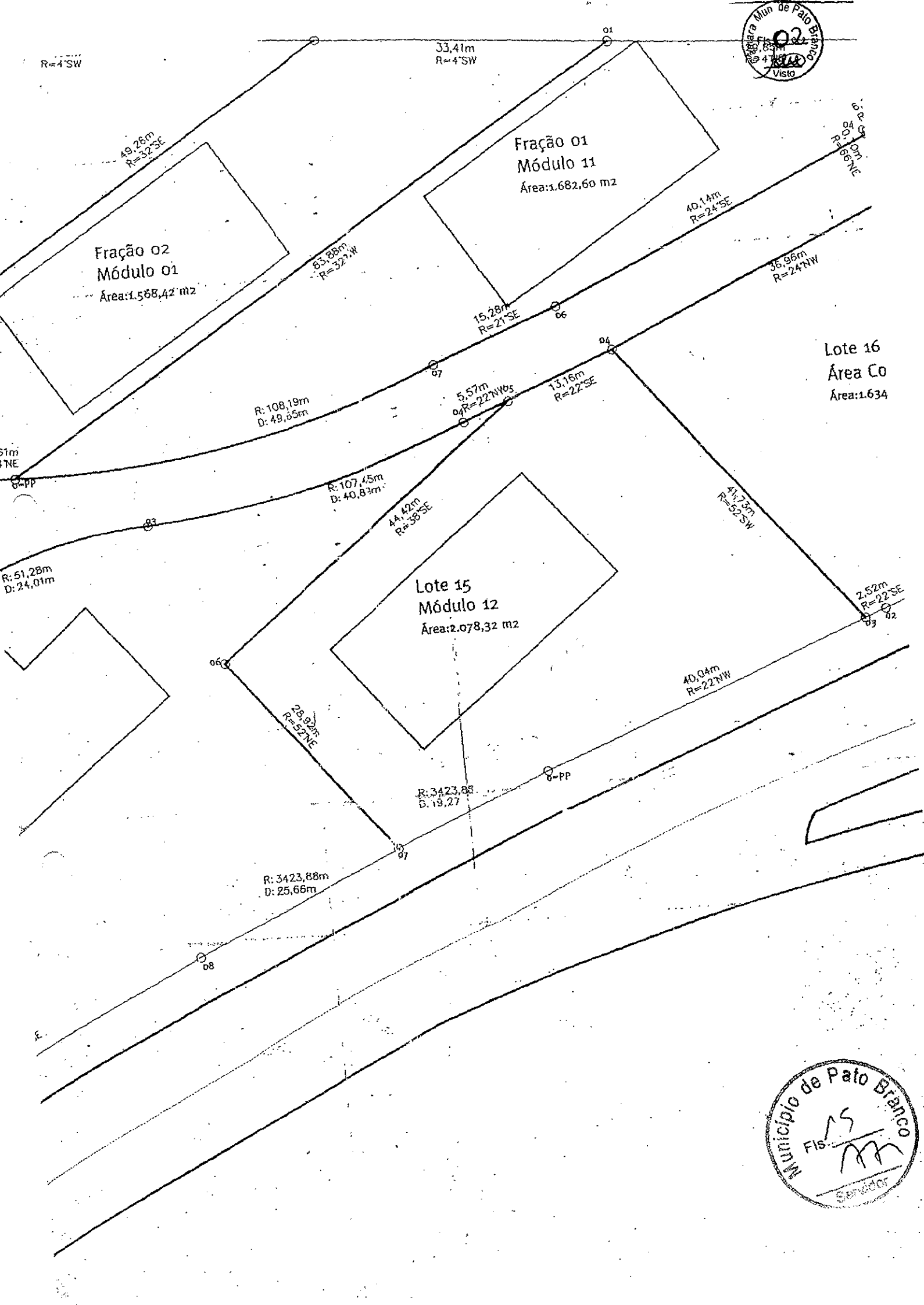
Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor



Prefeitura Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Serventia Extrajudicial
1º Ofício
Pato Branco - PR

RUBRICA E. Ribas. FICHA 657/8

CONTINUAÇÃO

ções da escritura. Ref. R.47-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33. E. Ribas

AV.51/657- Prot.nº119.488- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, lavrada no livro nº162, as fls. 162/163, em 07.12.04, no 2º Tab. local, em que são partes a saber:de um lado como cedente CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26 e de outro lado como cessionária: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na BR-116, Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPM/MF sob nº01.715.975/0001-69 Que pelos mesmos foi dito o seguinte: 1) Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tab. no livro 120, fls.355, protocolo 6380, em 07.06.2002, cujo valor apurado deverá ser depositado em conta bancária sob nº01642-0, agência 4125, do Banco Itaú S/A de Curitiba-Paraná em nome do outorgado cessionário; e que a presenta cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto ao outorado cessionario; 2) Ficado o outorgado cessionario por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. Que a presente escritura é feita em caráter irrevogavel e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.48-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33. E. Ribas.

R.52/657- Prot.nº123.321- 21/12/2005- TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Roadovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26, CND do INSS sob nº061 322005-14021060/05, de 02.09.05. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: ÁREA: 11.425,49m2, sendo que referida área corresponde as seguintes frações: a) FRAÇÃO 01, com 1.682,60m2; b) FRAÇÃO 09, com a área de 2.025,71m2; c) FRAÇÃO 10, com a área de 1.283,36m2; d) FRAÇÃO 11, com a área de 1.339,08m2; e) FRAÇÃO 13, com a área de 3.016,42m2; f) FRAÇÃO 15, com a área de 2.078,32m2. Público de 23.09.05, L°180, fls.079/082, 2º Tab. local. VALOR: R$ 254.778,01. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme Guia GR/PR, de 22.09.05, nos termos da Lei nº8927/88, da Agência de Rendas Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº3 459/05; 3460/05; 3458/05; 3461/05; 3466/05 e 3467/05. A doadora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Estadual, de acordo com o provimento nºk60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Federal nº3B5A.2349.19FC.68AE/05. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Que a presente doação foi feita em conformidade com a Lei Municipal 2.517, de 20 de Setembro de 2005. Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do CETIS - Centro Tecnologico Industrial do Sudoeste Paranaense, as frações de terrenos, averbadas sob nº39, protocolo 102.572, a margem da Matricula nº657, do 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, descritas acima. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 01 Visto

Município de Pato Branco Fls. 16 Servidor